LEI Nº 8.428/2018

~~*Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da Empresa Mameri e Pires Administração e Empreendimentos Ltda..*~~

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município com o de propriedade da Empresa Mameri e Pires e Empreendimentos Ltda. ***(NR Lei nº 8.594, de 2/05/2019)***

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pela nesga 01, quadra 012, zona 18, com área documentada de 25,90 m² (vinte e cinco metros e noventa centímetros quadrados) e levantada de 40,18 m² (quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), situada na Avenida Antônio Olímpio de Morais, Centro, nesta cidade, havido da matrícula de nº 31.432, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pela parte do lote de nº 377, da quadra 012, zona 18, com área correspondente de 37,80 m² (trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, situada na Praça do Rosário (atualmente denominada Praça do Mercado), Centro, de propriedade da Empresa Mameri e Pires Administração e Empreendimentos Ltda., CNPJ 03.879.605/0001-92, havido da matrícula de nº 36.932, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pela nesga 01, quadra 012, zona 18, com área documentada de 25,90m2 (vinte e cinco metros e noventa centímetros quadrados), e levantada de 40,18 m2 (quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), situada na Avenida Antônio Olímpio de Morais, Centro, nesta cidade, havido de matrícula de nº 31.432, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pela parte do lote de nº 377, da quadra 012, zona 18, com área correspondente de 37,80 m2 (trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, situada na Praça do Rosário (atualmente denominada Praça do Mercado), Centro, de propriedade da Empresa Mameri e Pires Empreendimentos Ltda., CNPJ 03.879.605/0001-92, havido da matrícula de nº 36.932, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local. ***(NR Lei nº 8.594, de 2/05/2019)***

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo a aquisição de uma nesga de terreno que será destinada a via pública, garantindo a melhoria e segurança na circulação de veículos e pedestres no entorno da Praça do Rosário (atualmente denominada Praça do Mercado), no vértice com a Av. Antônio Olímpio de Morais.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o metro quadrado.

§ 1º As despesas de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta da empresa Mameri e Pires Administração e Empreendimentos Ltda..

§ 2º Não haverá torna entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município